

Lei nº 394

autoriza a celebração do contrato entre firmas especializadas para conservação, abertura e execução de obras públicas para melhoramento do sistema Rodoviário Municipal.

A Câmara Municipal de Incorporantes decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal de Incorporantes, autorizado a contratar firmas especializadas para a execução de obras de conservação, abertura e outros serviços que verham a necessitar para o melhoramento do sistema Rodoviário Municipal;

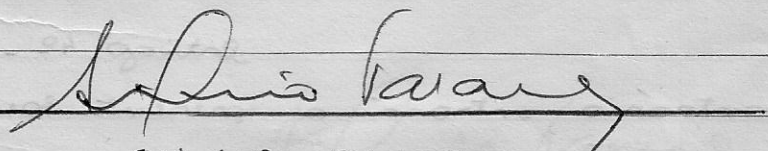
Artigo 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), pela assinatura de contratos com firmas especializadas, cobrindo tais despesas no orçamento específico;

Artigo 3º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Incorporantes,

23/05/77

O Prefeito Municipal



SILVIO TAVARES

O Secretário



GUILHERME EDMUNDO DE S. ENGELMAN

Sancionada.